

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diante dos recentes eventos climáticos severos que assolaram nossa querida capital, testemunhamos não apenas a força da natureza, mas também a resiliência e solidariedade de nossa comunidade. As consequências desses desastres são visíveis em toda a cidade, com árvores caídas, postes derrubados, placas danificadas, resultando em obstruções significativas nas vias urbanas, isso sem falar na interrupção do fornecimento de energia elétrica por longo período.

Como representantes do povo, temos a responsabilidade de agir de forma proativa para a restauração e mitigação desses danos, e é nesse contexto que, além de ter ajudado a população nas ruas com a desobstrução de vias, proponho o presente Projeto de Lei Complementar.

A proposta visa incentivar a participação ativa dos proprietários de imóveis na reconstrução da cidade, promovendo uma parceria entre o setor privado e o público. Ao oferecer a isenção do IPTU para aqueles que disponibilizarem seus funcionários registrados para trabalho voluntário na restauração e limpeza das áreas afetadas, estaremos não apenas incentivando a contribuição direta dos cidadãos para a recuperação da cidade, mas também fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de responsabilidade coletiva.

Além disso, ao reduzir o ônus financeiro dos proprietários de imóveis que se engajarem ativamente nesse esforço conjunto, estaremos aliviando parte do impacto econômico que recai sobre eles devido aos danos causados. Esta medida não apenas beneficia a cidade como um todo, mas também demonstra nossa capacidade de adaptação e inovação na busca por soluções criativas diante de desafios imprevistos.

Peço a colaboração e o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, pois acredito que, juntos, podemos criar um ambiente mais resiliente e colaborativo, fortalecendo o espírito comunitário e promovendo uma recuperação mais rápida e eficiente de nossa amada capital.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2024.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/24

Inclui inciso XXXV no art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, concedendo direito à isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do estabelecimento ao proprietário de imóvel que ceder funcionário contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para trabalho voluntário na restauração e mitigação de danos e sinistros decorrentes de eventos e desastres naturais.

egue:	Art. 1º Fica incluído inc. XXXV no art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, conforme
	"Art. 70
rabalho ( esastres :	XXXV – o proprietário de imóvel que ceder funcionário contratado sob o regime da Consolidação das Leis do (CLT) para trabalho voluntário na restauração e mitigação de danos e sinistros decorrentes de eventos e naturais.



Documento assinado eletronicamente por Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), em 27/02/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0703238 e o código CRC C7EB5C1F.

**Referência:** Processo nº 220.00038/2024-18

SEI nº 0703238